

**POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E
FINANCIAMENTO AO TERRORISMO
2020**



PO CONIN 600/001/21	Versão 1.0	Classificação Geral	Vigência Início 01/03/2021	Vigência Fim -
---------------------	---------------	------------------------	-------------------------------	-------------------

SUMÁRIO

- 1. OBJETIVO**
- 2. REFERÊNCIAS**
- 3. DEFINIÇÕES**
- 4. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**
- 5. DIRETRIZES**
- 6. PENALIDADES**
- 7. VIGÊNCIA E APROVAÇÃO**

Elaboração Diretoria Executiva	Aprovação Conselho Deliberativo	Instrumento Ata 205ª REDEL em 25/02/2021	Página 5 de 5
--	---	--	--------------------------------

**POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E
FINANCIAMENTO AO TERRORISMO
2020**



PO CONIN 600/001/21	Versão 1.0	Classificação Geral	Vigência Início 01/03/2021	Vigência Fim -
---------------------	---------------	------------------------	-------------------------------	-------------------

1. OBJETIVO

Esta política tem como objetivo estabelecer a Política de Lavagem de Dinheiro – Financiamento do Terrorismo - PLD/FT, suas diretrizes e princípios que devem nortear a condução dos negócios da Sistel em suas relações com seus colaboradores, parceiros, clientes e fornecedores, quanto às práticas que tipificam o crime de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

2. REFERÊNCIAS

Lei 9.613 de 03/03/1998 e suas alterações
Lei 13.260, de 16/03/2016 e suas alterações
Lei 13.709, de 14/08/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e suas alterações
IN Previc 34, de 28/10/2020
Estatuto Sistel
Regimento Interno da Sistel
PO CONIN 600 001 19 – Política de Integridade
Código de Ética Sistel

3 DEFINIÇÕES

Financiamento ao Terrorismo: é a prática de conceder recursos materiais ou financeiros a organizações ou a pessoas que praticam ou venham a praticar atos terroristas.

Lavagem de Dinheiro: é a prática de converter recursos ilícitos em lícitos

Órgãos de Governança: Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva

4 PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

Conselho Deliberativo: Responsável em última instância pela aprovação e boa execução desta Política e pelo cumprimento dos pressupostos estabelecidos na legislação em vigor junto à PREVIC.

Conselho Fiscal: Responsável pela fiscalização dos controles internos referentes à esta Política.

Elaboração Diretoria Executiva	Aprovação Conselho Deliberativo	Instrumento Ata 205ª REDEL em 25/02/2021	Página 5 de 5
--	---	--	--------------------------------

**POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E
FINANCIAMENTO AO TERRORISMO
2020**



PO CONIN 600/001/21	Versão 1.0	Classificação Geral	Vigência Início 01/03/2021	Vigência Fim -
---------------------	---------------	------------------------	-------------------------------	-------------------

Comitê de Auditoria: Responsável, em conjunto com o Conselho Fiscal, pela avaliação e fiscalização dos controles internos referentes à esta Política, em especial quanto aos riscos relacionados.

Diretoria Executiva: Responsável pela aprovação de normas internas, subordinadas à este normativo, disseminação da cultura organizacional e aprovação dos parâmetros utilizados na avaliação interna de riscos referentes à esta norma.

Unidades Administrativas: Responsáveis pela implantação e observância das normas vigentes, internas e externas, bem como pela execução dos controles internos necessários à boa execução desta Política, dentro de suas atividades e processos.

Conselheiros, membros do Comitê de Auditoria, Diretores e Colaboradores: Responsáveis por tomar conhecimento e executar suas obrigações, visando à boa observância das normas, internas e externas, referentes à esta Política.

Fornecedores e parceiros: tomar conhecimento desta Política e lhe dar cumprimento no que couber.

5 DIRETRIZES

Para a boa execução desta Política a SISTEL, através dos seus Gestores e Colaboradores, deverá cumprir as seguintes diretrizes:

- a) Observar as boas práticas estabelecidas nos programas de “Conheça o seu cliente”, “Conheça o seu colaborador” e “Conheça o seu fornecedor”;
- b) Treinar regularmente seus colaboradores, diretores, conselheiros, e membros do comitê de auditoria, visando fortalecer a cultura e evitar violações na Política aprovada bem como na legislação pertinente ao tema;
- c) Avaliar criteriosamente novos produtos e tecnologias a serem disponibilizadas aos clientes;
- d) Monitorar periodicamente o cumprimento das normas referentes à lavagem de dinheiro;
- e) Monitorar constantemente as operações financeiras realizadas nas suas atividades;

Elaboração Diretoria Executiva	Aprovação Conselho Deliberativo	Instrumento Ata 205ª REDEL em 25/02/2021	Página 5 de 5
--	---	--	--------------------------------

**POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E
FINANCIAMENTO AO TERRORISMO
2020**



PO CONIN 600/001/21	Versão 1.0	Classificação Geral	Vigência Início 01/03/2021	Vigência Fim -
---------------------	---------------	------------------------	-------------------------------	-------------------

- f) Observar os procedimentos relativos ao cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados quanto ao necessário registro de dados para dar consecução à esta Política e a legislação vigente;
- g) Comunicar tempestivamente aos órgãos reguladores, na forma da Lei, todas as ocorrências passíveis de infringência das normas de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo;
- h) Observar a formalidade dos procedimentos necessários ao bom andamento desta política dentro das competências regimentais e normativas da SISTEL;
- i) Realizar a avaliação de risco das operações e relacionamentos com clientes, fornecedores e colaboradores informando os órgãos de governança da Sistel, bem como o Comitê de auditoria;
- j) Avaliar periodicamente esta Política e demais normativos dentro de períodos que garantam a sua adesão à legislação vigente e às boas práticas contra os crimes de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo;
- k) Revisar esta Política sempre que ocorrerem alterações significativas na Matriz de Risco da Fundação Sistel e das normas em referência, que impactem diretamente na boa execução desta Política;
- l) Divulgar esta Política aos colaboradores, membros do comitê de auditoria, membros da governança, prestadores de serviços, participantes, assistidos e patrocinadoras da SISTEL, de forma clara e acessível, de acordo com as funções desempenhadas e com a sensibilidade das informações.

Elaboração Diretoria Executiva	Aprovação Conselho Deliberativo	Instrumento Ata 205ª REDEL em 25/02/2021	Página 5 de 5
--	---	--	--------------------------------

**POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E
FINANCIAMENTO AO TERRORISMO
2020**



PO CONIN 600/001/21	Versão 1.0	Classificação Geral	Vigência Início 01/03/2021	Vigência Fim -
---------------------	---------------	------------------------	-------------------------------	-------------------

6 PENALIDADES

O descumprimento desta Política e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sujeita os colaboradores, membros do comitê de auditoria e membros da governança da Sistel, fornecedores e parceiros às sanções que vão desde penalidades administrativas até criminais, por Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo.

6.1. A negligência e a falha voluntária são consideradas descumprimento desta Política e do Código de Ética e Conduta, sendo passível de aplicação de medidas disciplinares previstas em normativos internos.

7 VIGÊNCIA E APROVAÇÃO

Esta política foi aprovada pelo Conselho Deliberativo e entra em vigor na data 25/02/2021.

Elaboração Diretoria Executiva	Aprovação Conselho Deliberativo	Instrumento Ata 205ª REDEL em 25/02/2021	Página 5 de 5
--	---	--	--------------------------------